



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ..... 2

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS

PORTARIA Nº 001/CR APUR/FUNAI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acerbos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Alto Purus e unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205 de 1988;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) como o Sistema de Administração e Serviços -SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, como numeração a ser obtida no sistema de Administração e Serviços - SIADS, os bens que se encontrem sem restro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - ASEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio dos servidores lotados nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional ou Substituto, até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º designar os servidores MANOEL ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS matrícula SIAPE 0445324; RENAN AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1821900; e MARCUS VINICIUS BONI, matrícula SIAPE nº 1661985, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por RENAN AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILCE BORTOLINI SOMERA

Coordenadora Regional Substituta



COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTARIA Nº 08/FUNAI/CR-PPA, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ – CR-PPA-MS/FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de entrega de relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ-MS e respectivas jurisdições, de 31 de dezembro de 2019 para 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RESINA FERNANDES JUNIOR
Coordenador Regional